



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.617, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos do loteamento de propriedade de Maria Ferrari Melchíades e outros, no lugar conhecido como Bambuí, nesta cidade.

O povo do município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se RUA FRANCISCO MELCHÍADES FILHO a Rua “A”, do loteamento de propriedade de Maria Ferrari Melchíades e outros, no lugar conhecido como Bambuí, código logradouro 1000678, que não possui denominação oficial instituída por lei.

Art. 2º. Passa a denominar-se RUA EDITY DE PAULA FERRARI a Rua “B”, do loteamento de propriedade de Maria Ferrari Melchíades e outros, no lugar conhecido como Bambuí, código logradouro 1000679, que não possui denominação oficial instituída por lei.

Art. 3º. Passa a denominar-se RUA PEDRO FERRI a Rua “C”, do loteamento de propriedade de Maria Ferrari Melchíades e outros, no lugar conhecido como Bambuí, código logradouro 1000680, que não possui denominação oficial instituída por lei.

Art. 4º. Passa a denominar-se RUA CAROLINA RIGUÊTO a Rua “D”, do loteamento de propriedade de Maria Ferrari Melchíades e outros, no lugar conhecido como Bambuí, código logradouro 1000681, que não possui denominação oficial instituída por lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo encarregado de mandar confeccionar as placas nominativas de tais logradouros públicos, afixá-las no momento oportuno, bem como comunicar as novas denominações aos concessionários de serviços públicos em Ubá.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 14 de novembro de 2018

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá